



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

PROJETO DE LEI N.º 1.463 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

“Concede Utilidade Pública à **Associação de Geradores de Renda Empreendedorismo e Sustentabilidade**, neste Município”.

Art. 1º - Fica Concedida Utilidade Pública à **Associação de Geradores de Renda Empreendedorismo e Sustentabilidade**, neste Município, localizada na Rua Almir Barros – Sede deste município de Santa Luz – Bahia, Inscrito no CNPJ nº 22.617.990/0001-44.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Santa Luz, 10 de Agosto de 2015.


Mário Sérgio Suzart de Matos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,


O projeto de lei em tela tem por fim considerar de utilidade pública a **“ASSOCIAÇÃO DE GERADORES DE RENDA, EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE”**, localizada na Rua Almir Barros, com CNPJ **22.617.990/0001-74**, Bairro centro de Santa Luz – Bahia, tem como objetivo associar e unir todos os sócios, assim como promover, desenvolver atividades que venham beneficiar a referida instituição, bem como organizar serviços de utilidade pública e filantrópicos prestando esclarecimento, orientações e a interação entre os associados.

Alem do exposto acima os associados realizam trabalhos de assistência social, educacional, atendendo comunidades carentes, cooperando e recebendo cooperação de instituição que tenham finalidades similares.

Por estas razões e para o bem da comunidade que venho apresentar o presente projeto de lei para apreciação e aprovação dos Ilustres Vereadores.

Na certeza de poder contar com a compreensão dos Ilustres pares desta Casa da Cidadania.

Santa Luz, 10 de Agosto de 2015.


Mário Sergio Suzart de Matos
Vereador



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA ASSOCIAÇÃO DE GERADORES DE RENDA**

EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE – PRETINHA ENCANTADA

Ao dia 09 de maio de 2014, às 16:00 horas, na cidade de Santa Luz, estado da Bahia, reuniram-se em Assembleia Geral Geradores de Renda Empreendedorismo e Sustentabilidade, com a denominação de Pretinha Encantada, nos termos da legislação em vigor as seguintes pessoas: Cássia Geane Queiroz de Lima, brasileira, artesã, com a idade de quarenta anos, separada, portadora do RG: 07.009.013-12 e CPF: 616.201.735-49, residente na Rua Almir Barros de número 23, Ruth Mascarenhas de Queiroz, brasileira, solteira, artesã, com a idade de 21 anos, portadora do RG: 1648754503 e CPF: 03041582597, residente na Rua Cosme de Farias de número 01, Jailza Aparecida Cardoso Lima, brasileira, solteira, artesã, com a idade de 25 anos, residente na Rua Almir Barros de número 23, portadora do RG: 1503679888 e CPF: 030.41580543, Lucivania de Jesus Silva, brasileira, solteira, artesã, com a idade de 41 anos, residente na Rua Cosme de Farias de número 49, portadora do RG: 0592939260 e CPF: 005109277513, Firmina Batista, brasileira, casada, aposentada, com a idade de 61 anos, residente na Rua Almir Barros de número 32, portadora do RG: 08322762385 e CPF: 00024949574, Lúcia Mascarenhas de Queiroz, brasileira, divorciada, aposentada com a idade de 69 anos, residente na Rua Getúlio Vargas de número 341, portadora do RG: 0075578063, e CPF: 04876342504, Naiara Matos Pereira, brasileira, solteira, artesã, com a idade de 20, residente no Povoado de Boa Esperança de número 03, portadora do RG: 552773486-x e CPF: 85848873400, Mauricio Alves da Silva, brasileiro, divorciado, artesão com idade de 26 anos, portador de CPF: 034287475-69 e RG: 11525584-20, residente a Rua B de número 200, Bairro Jorge Vilas Boas, Imma Fabricia Queiroz de Lima, solteira, brasileira, artesã, com a idade de 33 anos, portadora de RG: 0701821400 e CPF: 941200645-49, Maria Eliene Cezar Evangelista, brasileira, casada, artesã com idade de 48 anos, portadora de RG 0220374627 e CPF 948117845-53, residente na Rua Ailton Sena da Silva, Bairro Jardim Luzense, número 63. Foi aclamada para presidir a Assembleia a senhora Cássia que convidou a mim, Jailza Aparecida Cardoso Lima, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata, participando ainda da mesa a senhora Ruth Mascarenhas de Queiroz, a Presidente da Assembleia solicitou o projeto de estatuto, cujas cópias foram distribuídas previamente para cada um dos interessados, fosse lido, explicado e debatido. E assim foi feito artigo por artigo. Submetido à votação, o mesmo foi aprovado por todos os presentes. Na sequência, a Presidente da

RECEBADO

Assembleia determinou que se procedesse á eleição dos membros dos órgãos da associação. Para a Diretoria foram eleitos os seguintes associados: Presidente Cássia Geane Queiroz de Lima; Vice - presidente: Ruth Mascarenhas de Queiroz, Primeiro secretário Mauricio Alves da Silva, Segunda Secretária Maria Eliene Cezar Evangelista, a Primeira Tesoureira Jailza Aparecida Cardoso Lima e a Segunda Tesoureira Imma Fabrícia Queiroz de Lima, todos com mandato até 09 de junho de 2016. Para o Conselho Fiscal foram eleitos membros efetivos os associadas: Lucivania de Jesus Silva e Firmina Batista, Lúcia Mascarenhas de Queiroz, os associados tem mandato até 09 de junho de 2016. Vale ressaltar que todos eleitos todos os eleitos, de ambos os órgãos, já foram devidamente qualificados no corpo da ata presente e receberam a posse de seus respecti do Presidente da Assembleia que, aproveitando o momento, transmitiu a condução dos trabalhos, à Presidente eleita da associação que agradeceu e declarou definitivamente constituída a **ASSOCIAÇÃO DE GERADORES DE RENDA, EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE**, com a denominação de **PRETINHA ENCANTADA**, com sede e administração em Santaluz, Cep 48880000, criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá como objetivo produzir, difundir e fomentar a geração de renda, o empreendedorismo e a sustentabilidade com ações de caráter de promoção ou produção social, cultural e artística, promover intercâmbio, ações educacionais, ações socioambientais e de inclusão social em nível regional, nacional e internacional. A Assembleia deliberou, ainda, por unanimidade, que a Associação será de finalidade não econômica e não distribui lucro entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, e que eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, serão aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social descrito no Estatuto Social. Como nada mais houvesse a ser tratado, Presidente da associação deu por encerrado os trabalhos, e eu, Jailza Aparecida Cardoso de Lima, que servi de Secretária da Assembleia, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos associados fundadores, que é prova da livre vontade de cada um em constituir esta associação.


Santaluz-BA, 09 de Maio de 2014.

Cássia Geane Queiroz de Lima
Presidente da Assembleia

Jailza Aparecida C. Lima
Secretária da Assembleia

Cartório de Pessoas Jurídicas-Comarca de Santa Luz-Bahia
Nº 574 Protocolo nº 1-A Fls 64
Protocolo em 30 de Junho de 2014
O Oficial _____
Registro nº 404 - PLS. 059V.
Livro nº A-04
Santa Luz - Ba. 30 de Junho de 2014

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS - OFICIAL
Fórum Des. José Maciel dos Santos
Av. Aurino Lopes da Silva, s/n
CEP 48800-000 Santa Luz-Ba


EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PRETINHA ENCANTADA
ASSOCIAÇÃO DE GERADORES DE RENDA, EMPREENDEDORISMO E
SUSTENTABILIDADE.
NOME FANTASIA: PRETINHA ENCANTADA.

FUNDADA: dia 09 do mês de Maio de 2014, na cidade de Santaluz, estado da Bahia.
DURAÇÃO: a entidade existirá por tempo indeterminado.

SEDE: a Associação tem como sede a cidade de Santaluz, estado da Bahia. Rua Almir Barros, Nº 23, CEP 48880000.

ADMINISTRAÇÃO: a Associação é administrada pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, composto de três membros com mandato de 3 anos,

FINALIDADE: Sem fins econômicos, produzir, difundir e fomentar a geração de renda, o empreendedorismo e a sustentabilidade com ações de caráter de promoção e/ou produção sociais, culturais e artísticas, promover intercâmbio, ações educacionais, ações socioambientais e de inclusão social em nível regional, nacional e internacional.

REPRESENTAÇÃO: a Associação é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Presidente.

SÓCIO: a Associação tem ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ESTATUTO: o estatuto social somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e pela votação de, pelo menos, dois terço (2/3) dos sócios presentes.


EXTINÇÃO: a Associação somente poderá ser extinta por deliberação de Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada, mediante a votação correspondente a dois terços (2/3) dos sócios presentes.

DESTINO DO PATRIMÔNIO: em caso de extinção, atendido o passivo, o patrimônio será doado a um estabelecimento entidade filantrópica decidida pela assembleia.

Santaluz – BA, 09 de Maio de 2014.


PRESIDENTE DA PRETINHA ENCANTADA

OAB-BA nº


OAB/BA 15507

RECONHECIDO

ASSOCIADOS FUNDADORES

Bávia Elaine Cruz Evangelista
RG: 2.203.746-27
CPF: 948.117.845-53

Associação de Advogados
CUIH
Santa Luz-Ba

Maurício Alves de Silva
RG: 11525584 20
CPF: 034 287 475 - 69

Simone Batista
RG: 08327623 85
CPF: 941200645 - 49

Imara Fabiana Duerg de Lima
RG: 07018214 00
CPF: 000249495 - 74

Lúcia Elbascarenhas Queiroz
RG: 00755780-93
CPF: 048763425-04

Naiara Katos Pereira
RG: 55273486-X
CPF: 858488735/00

Ruth Mascarenhas Pereira
RG: 16487545 03
CPF: 03041582597

Isucirama de Jesus Silva
RG: 05.929.392-60
CPF: 005109245-13

Leilza Aparecida L. Lima
RG: 15036798 88
CPF: 030.415.805-43

Cássio Gleane Queiroz de Lima
RG: 07.009.013.02
CPF: 616.201.735-49
PRESIDENTE DA
PRETINHA ENCANTADA

Elis Brasil

OAB-BA nº OAB/BA 15.506

Cartório de Pessoas Jurídicas-Comarca de Santa Luz-Bahia	
Nº 5761	Protocolo nº 1-A, Fls 64
Protocolo em 30	de JULHO de 2011
O Oficial	
Registro nº	404 - Fls. 059v.
Livro nº	A-04.
Santa Luz - Ba.	30 de JULHO - 2011
Antonio José dos Santos - Oficial - CPF: 125.249.998-72	

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS - OFICIAL
Fórum Des. José Manoel dos Santos
Av. Aguiar e Lages nº 1022, s/b
CEP 44000-000 Santa Luz-Ba

REGISTRADO

ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE GERADORES DE RENDA, EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE, com a denominação de **PRETINHA ENCANTADA**.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DE GERADORES DE RENDA, EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE, com a denominação de **PRETINHA ENCANTADA**, constituída por Assembleia Geral realizada em 09 de maio de 2014, com sede em Santaluz- Bahia, é uma associação de fins não econômicos e duração por tempo indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO DE GERADORES DE RENDA, EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE, com a denominação de **PRETINHA ENCANTADA**, tem como finalidade principal produzir, difundir e fomentar a geração de renda, o empreendedorismo e a sustentabilidade com ações de caráter de promoção ou produção social, cultural e artística, promover intercâmbio, ações educacionais, ações socioambientais e de inclusão social em nível regional, nacional e internacional voltada para o alcance dos seguintes objetivos sociais:

- I. Oferecer suporte técnico-administrativo, logístico e jurídico aos produtores e promotores da arte e da cultura brasileira.
- II. Promover o intercâmbio artístico, cultural e educacional.
- III. Produção de eventos artísticos culturais para difusão e promoção da cultura brasileira, em todas as suas formas de manifestação.
- IV. Ações educativas geradoras e difusoras da arte e da cultura universal.
- V. Preservação da memória da arte e da cultura brasileira.
- VI. Produção de material didático, pedagógico e educacional sobre a arte e cultura brasileira;
- VII. Participação em eventos internacionais apresentando produtores e promotores da

arte e cultura brasileira;

- VIII. Promover ações de resgate da memória da arte e da cultura brasileira em território nacional e internacional.
- IX. Promover a pesquisa, registro e manutenção de produções artísticas culturais que resgatem a ancestralidade cultural brasileira.
- X. Captar recursos financeiros e materiais que sirvam de apoio às produções artísticas e culturais brasileiras.
- XI. Administrar recursos financeiros, materiais e acervos que sirvam de base à promoção e difusão da arte e da cultura brasileira.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a associação poderá realizar eventos artísticos e culturais, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

Parágrafo Segundo: A associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO DE GERADORES DE RENDA, EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE**, com a denominação de **PRETINHA ENCANTADA**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Artigo 4º - A associação não remunera, sob qualquer forma, nenhum de seus associados, bem como não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais excedentes operacionais serão integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da associação.

Artigo 5º - A associação poderá adotar um regimento interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 6º - A associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º - A associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Fundadores:** serão considerados fundadores os associados que participaram da Assembleia de Fundação
- II. **Colaboradores:** serão considerados colaboradores os associados que contribuírem, inclusive financeiramente, para a realização dos objetivos desta associação.
- III. **Representantes:** serão considerados representantes da associação produtores culturais que trabalhem no exterior representem a associação internacionalmente com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Parágrafo Primeiro: A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

Parágrafo Segundo: A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Parágrafo Terceiro: Os associados não responderão solidários e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela associação.

Artigo 8º - São direitos do associado:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Demitir-se.

Parágrafo Primeiro: O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo - É direito do associado demitir-se da associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido junto à Diretoria da Associação.

Artigo 9º - São deveres do associado:

- I. Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as

deliberações da Assembleia Geral;

II. Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação;

III. Comparecer nas Assembleias Gerais.

Artigo 10 – O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;

III. Exclusão.

Parágrafo Primeiro: A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Parágrafo Segundo: A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 11 – A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria;

III. Conselho Fiscal.

Artigo 12 – A Assembleia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe deliberar sobre todos os atos relativos à associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

Artigo 13 – Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger, a cada 3 (três) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;

II. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III. Excluir associados;

IV. Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto;

- V. Decidir sobre a organização de novas unidades da associação;
- VI. Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da associação.
- VII. Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto;
- VIII. Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela associação;
- IX. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação;
- X. Deliberar sobre a dissolução da associação em ato especificamente convocado para tal, a fim de que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.

Artigo 14 – A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria:

- I. No primeiro semestre de cada ano para:
 - a. Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;
 - b. Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da associação.
- II. No segundo semestre de cada ano para:
 - a. Apresentação dos resultados alcançados;
 - b. Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano;
 - c. Apresentação do Balanço e aprovação das contas;
 - d. Debates e deliberações sobre outros temas relevantes para a associação.
- III. A cada três anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo menos, 2/3 dos associados ou apedido dos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 15 – A Convocação dos associados para Assembleia Geral dar-se-á mediante edital afixado na sede da Associação com 15 (quinze) dias de antecedência e respectiva publicação em jornal com o mesmo prazo de antecedência.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com

a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

- I. Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
- II. Exclusão de associado;
- III. Extinção da associação.

Artigo 16 – A Diretoria é um órgão administrativo e executor da associação, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, responsável pela representação institucional da associação, sendo composto por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro.

Parágrafo Primeiro – Compete à Diretoria:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II. Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
- III. Administrar a associação;
- IV. Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da associação, acompanhando sua execução;
- V. Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual.
- VII. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário.
- VIII. Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo Segundo – A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 3 (três anos), em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quarto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando

em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto – A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Sexto – Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.

Artigo 17 – Compete ao Presidente da Diretoria

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II. Orientar as atividades da associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
- III. Convocar e presidir Assembleias Gerais;
- IV. Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidilas;
- V. Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza.

Artigo 18 – Compete ao Vice – Presidente da Diretoria:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação.
- II. Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;
- III. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;

Artigo 19 – Compete ao Secretário:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II. Supervisionar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;
- IV. Guardar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa.
- V. Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.

Artigo 20 – Compete ao Tesoureiro:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da

tesouraria;

III. Supervisionar os serviços de contabilidade;

Artigo 21 – Havendo vacância de uma ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Artigo 22 – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II. Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;
- III. Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas;
- IV. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;
- V. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.

Parágrafo Segundo – A eleição dos Membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 3 (três) anos, em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Quarto – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quinto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.

Artigo 23 – Cabe ao Representante da Associação

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II. Firmar, quando autorizado em assembleia, em nome da Associação, o aceite de.

- doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza.
- III. Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
 - IV. Administrar as atividades da associação em sua sede e foro de representação;
 - V. Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da associação, acompanhando sua execução;
 - VI. Representar juridicamente, na região e foro de sua competência, a Associação de acordo com as determinações constantes em seu contrato de representação, aprovado em assembleia geral, podendo assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários a realização de atividade da associação e todos os procedimentos que forem autorizados previamente pela Presidência.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 24 – Os recursos financeiros e o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE GERADORES DE RENDA, EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE**, com a denominação de **PRETINHA ENCANTADA**, provêm de:

- I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas;
- II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, comercialização de produtos e rendimentos oriundos de direitos autorais.

Artigo 25 – Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Os bens da associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Segundo: As despesas da associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades. **Parágrafo Terceiro:** Os recursos e patrimônio da associação serão integralmente aplicados no país.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 26 – A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições do artigo 61 do Código Civil Brasileiro, e, neste caso, seu patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades desta associação.

Artigo 27 – Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 28 – O Presidente da Diretoria está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto. O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral realizada em 09 de Maio de 2014, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

Lucia Geane Queiroz de Lima

RG: 07.009.013 - 02

CPF: 616.201.735 - 49

Presidente da

Associação de Geradores de Renda, Empreendedorismo e Sustentabilidade - Pretinha Encantada.

Tailza Aparecida B. Lima

CPF: 030.415.805 - 43

RG: 1503679888

Secretária

Advogado
OAB

B. Job

Cartório do Registro de Imóveis - Santa Luz - Bahia

Prenotado em: _____

Protocolo nº: _____

Registro Geral: _____

Registro Auxiliar: _____

Averbação: _____

Ocorrência: _____

Antonio José dos Santos - Oficial - CPF: 125.249.905



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.617.990/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE GERADORES DE RENDA EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRETINHA ENCANTADA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R ALMIR BARROS	NÚMERO 23	COMPLEMENTO
CEP 48.880-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO LPMCONTABIL@BOL.COM.BR	TELEFONE (75) 3265-2655
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/06/2015 às 11:41:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
 Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Código Débito Automático

Matricula
092475698

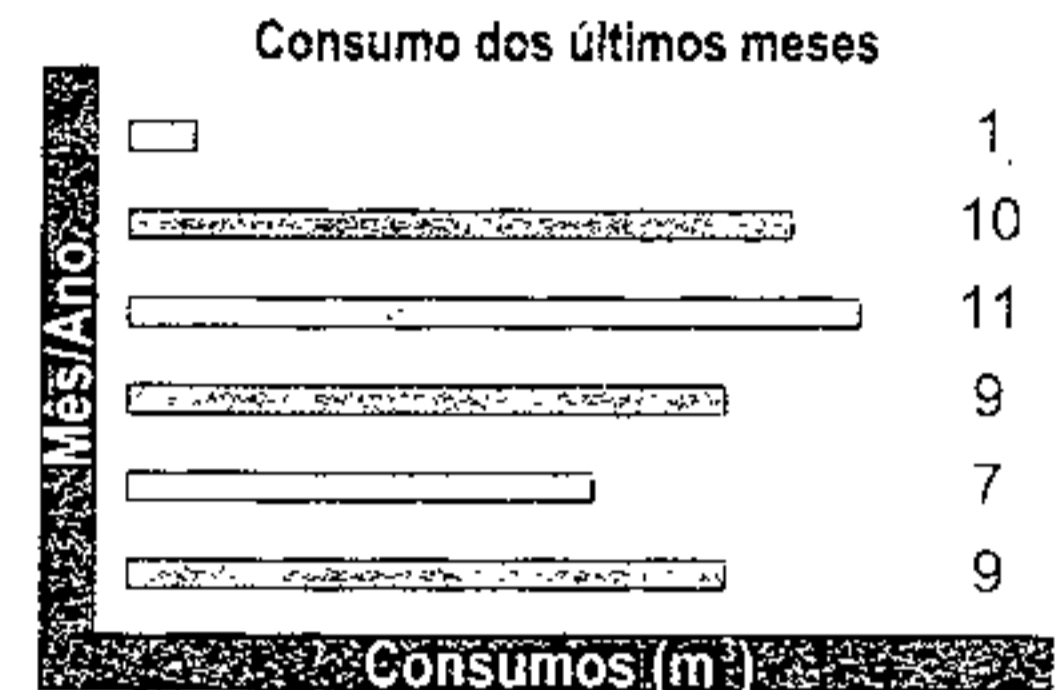
Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição
 06/2015 0 0254 2 02.1310.2.0002.0028.0

Vencimento
24/06/2015

Nome/Endereço para entrega

CASSIA GEANE QUEIROZ DE LIMA
 RU ALMIR BARROS, 28
 SANTA LUZ CENTRO CEP - 48.880-000

Nº Hidrômetro	Cód. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias de Cons.	Período de Consumo
A99T064083		1660	1659	31	18/04 A 19/05
Endereço da Ligação				Data da Leitura	Data da Fatura
RU ALMIR BARROS, 28 SANTA LUZ		CENTRO		19/05	09/06/2015
Especificação				Valores em R\$	
CONS. AGUA		1M3		20,90	
MULTA REFER. A(S) CONTA(S)		05/2015		0,42	
JUROS DE MORA - CONTA(S)		05/2015		0,08	



ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

DECRETO FEDERAL Nº 5 440 / 2005			
Padrão da Portaria MS 2914/2011	Nº de Amostras - Rede		
	Exigidas	Analizadas	Em conformidade
Parâmetros			
Cor - 15 UH	0020	0022	0016
Turbidez - 5,0 UT	0052	0050	0049
Cloro - Min. 0,2 mg/l	0052	0051	0049
Escherichia Coli - (*)	0052	0051	0050
Coliformes Termotolerantes - Ausente	0052	0051	0050

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor (**).

Significado dos parâmetros de qualidade da água

- Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
- Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
- Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias;
- Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;
- Escherichia Coli (*): indicador utilizado para medir contaminação fecal;
- Flúor (**): produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias.

(*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.
 (*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.
 (**) Alguns sistemas podem não estar sendo fluoretados.
 Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

CONDICOES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 - CORESAB.

Unidades de Consumo - UC (Apartamentos/casas/salas) 0001
 Consumo Médio por Unidade (m³) 1
 Consumo Médio Mensal / Ligação 8

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10.

Tarifa RES-0001

TOTAL A PAGAR EM R\$

21,40

Faixas de Consumo (m³) VL. Unit.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)

ESGOTO(% água) VL. Total

RESIDENCIAL	1	UNIDADE
ATE 10 MINIMO	1	20,90

TOTAL AGUA	20,90	0,00	20,90
TOTAL ESGOTO		0	0,00

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CALCULO R\$	%	VALOR EM R\$
	PIS	21,32	1,220	0,26
COFINS		5,630	1,20	

FAVOR COMPARECER A LOJA DE ATENDIMENTO MAIS PROXIMA PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.617.990/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE GERADORES DE RENDA EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRETINHA ENCANTADA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R ALMIR BARROS	NÚMERO 23	COMPLEMENTO
CEP 48.880-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ
UF BA	TELEFONE (75) 3265-2655	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LPMCONTABIL@BOL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/06/2015 às 11:41:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
 Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4º Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Código Débito Automático

Matricula
092475698

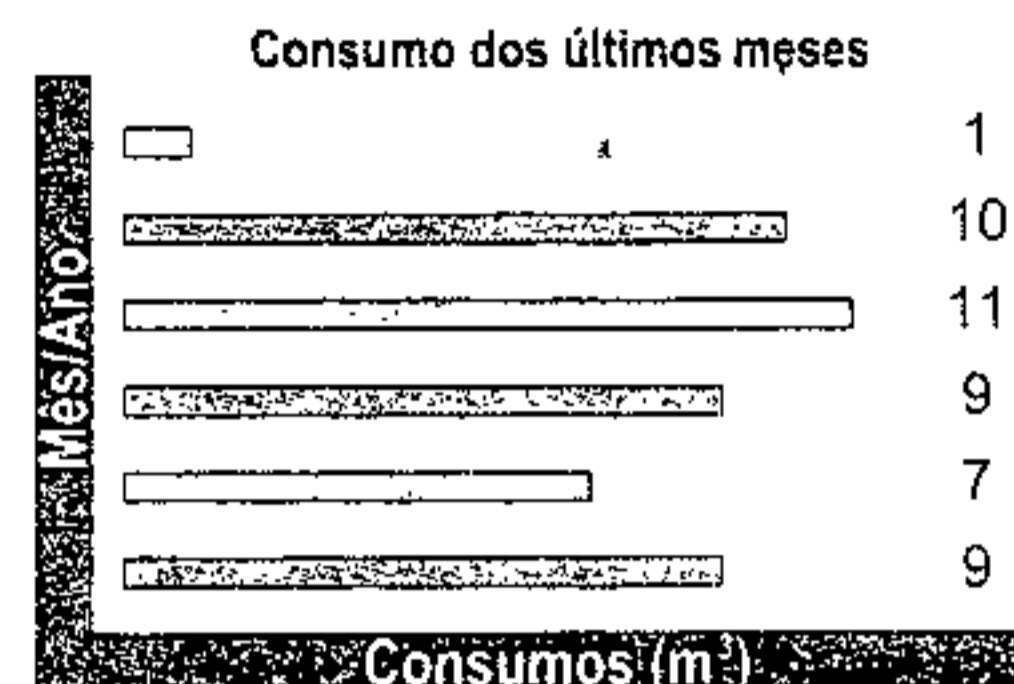
Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição
 06/2015 0 0254 2 02.1310.2.0002.0028.0

Vencimento
24/06/2015

Nome/Endereço para entrega

CASSIA GEANE QUEIROZ DE LIMA
 RU ALMIR BARROS, 28
 SANTA LUZ CENTRO CEP - 48.880-000

Nº Hidrômetro	Cód. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias de Cons.	Período de Consumo
A99T064083		1660	1659	31	18/04 A 19/05
Endereço da Ligação				Data da Leitura	Data da Fatura
RU ALMIR BARROS, 28 SANTA LUZ		CENTRO		19/05	09/06/2015
Especificação				Valores em R\$	
CONS. AGUA		1M3		20,90	
MULTA REFER. A(S) CONTA(S) 05/2015				0,42	
JUROS DE MORA - CONTA(S) 05/2015				0,08	



ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Padrão da Portaria MS 2914/2011	Nº de Amostras - Rede		
	Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Parâmetros			
Cor - 15 UH	0020	0022	0016
Turbidez - 5,0 UT	0052	0050	0049
Cloro - Min. 0,2 mg/l	0052	0051	0049
Escherichia Coli - (*)	0052	0051	0050
Coliformes Termotolerantes - Ausente	0052	0051	0050

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor (**).

Significado dos parâmetros de qualidade da água

Cor:	ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
Turbidez:	ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias;
Coliformes Totais:	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;
Escherichia Coli (*):	indicador utilizado para medir contaminação fecal;
Flúor (**):	produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias.

(*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.

(*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.

(**) Alguns sistemas podem não estar sendo fluoretados.
 Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUÇÃO N.001/11 - CORESAB.

Unidades de Consumo - UC (Apartamentos/casas/salas)	0001
Consumo Médio por Unidade (m³)	1
Consumo Médio Mensal / Ligação	8

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10.

Tarifa RES-0001

TOTAL A PAGAR EM R\$

21,40

Faixas de Consumo (m³) VL. Unit.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)

RESIDENCIAL		1	UNIDADE
ATE 10 MINIMO	1		20,90

ESGOTO(% água) VL. Total

TOTAL AGUA	20,90	0,00	20,90
TOTAL ESGOTO		0	0,00

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CALCULO R\$	%	VALOR EM R\$
	PIS	21,32	1,220	0,26
COFINS		5,630	1,20	

FAVOR COMPARECER A LOJA DE ATENDIMENTO MAIS PROXIMA PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO.

REGISTRADO

ASSOCIADOS FUNDADORES

Carla Eliene Costa Comandante
RG: 2.203.746-27
CPF: 948.117.845-53

Associação dos Amigos de Santa Luz - BA
Associação de Amigos de Santa Luz - BA
Associação de Amigos de Santa Luz - BA

Maurício Alves de Silva
RG: 11525584 20
CPF: 034 287 475 - 69

Simone Batista
RG: 08327623 85
CPF: 941200645 - 49

Imma Fabiana Ruy de Lima
RG: 07018214 00
CPF: 000249495 - 74

Lucia Mascarenhas Queiroz
RG: 00755780-93
CPF: 048763425-04

Naiara Katos Pereira
RG: 55273486-X
CPF: 858488735/00

Ruth Mascarenhas Queiroz
RG: 16487545 03
CPF: 03041582597

Mucivane de Sales Silva
RG: 05.929.392-60
CPF: 005109245-13

Silvia Aparecida da Silva
RG: 15038798 88
CPF: 030.415.805 - 43

Carla Geane Queiroz de Lima
RG: 07.009.013.02
CPF: 616.201.735-49
PRESIDENTE DA
PRETINHA ENCANTADA

Carla Geane Queiroz de Lima

OAB-BA nº OAB/BA 15.506

Cartório de Pessoas Jurídicas-Comarca de Santa Luz-Bahia		
Nº 5741	Protocolo nº 1-A	Fls 64
Protocolo em 30 de JULHO de 2014		
O Oficial		
Registro nº	404 - FLS. 059 v.	
Livro nº	A - 04.	
Santa Luz - Ba.	30 de JULHO - 2014	
Antonio José dos Santos - Oficial - CPF: 125.249.998-72		

ANTONIO JOSE DOS SANTOS - OFICIAL
Fórum Dom João Manoel dos Santos
Av. Augusto Leles de Sá, 214
CEP 44200-000 Santa Luz - BA